

1. **LUCIA DE FATIMA PEREIRA DANTAS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Pombal/PB, nascida em 01/11/1964, portadora do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] 2º via SSDS/PB, Empresária, residente e domiciliada a Rua [REDACTED], Apto 502 – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.052-430,
2. **FRANCISCO AGLAERTON DANTAS LEITE**, brasileiro, natural de Carrapateira/PB, nascido em 10/11/1969, casado, com Comunhão Parcial de Bens, Engº Mecânico, portador do CPF n.º [REDACTED] e RG n.º [REDACTED] SSP/PB, residente e domiciliado a [REDACTED], João Pessoa/PB, CEP 58073-487, e
3. **JOSÉ TEOTONIO DANTAS LEITE**, brasileiro, natural de São Jose de Piranhas/PB, nascido em 06/07/1961, casado com Comunhão Parcial de Bens, Engº Civil, portador do CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED] SSP/PB, residente e domiciliado a [REDACTED] – Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP. 58.052-430.

Únicos sócios da sociedade Limitada denominada de **ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 451, sala 201 – Água Fria, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427, registrada na Junta Comercial sob nº 252.0040095-0 por despacho de 23 de janeiro de 2003, com CNPJ nº **05.475.046/0001-80**, resolvem assim alterar e consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª. CLAUSULA: Abertura de Filial 01...

A sociedade cria uma FILIAL localizada na cidade de Recife/PE, situado a **Rua da Aurora, nº. 325, Apto 1011, Edifício Ébano, Sala 1011, Cxpst 1369, Bairro da Boa Vista, CEP. 50.050-000.**

2ª. CLAUSULA: Do objeto social da Filial...

A filial terá como objeto social o mesmo da matriz.

3ª. CLAUSULA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

1ª. CLAUSULA: A sociedade gira sob o nome **ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

2ª. CLAUSULA: A sociedade tem a sede da matriz localizada à Rua Doutor Manoel Lopes de Carvalho nº 451, sala 201 – Água Fria, João Pessoa/PB, CEP. 58.075-427. O endereço sede da Filial 01 fica localizada à Rua da Aurora, nº. 325, Apto 1011, Edifício Ébano, Sala 1011, Cxpst 1369, Bairro da Boa Vista, CEP. 50.050-000.

3ª. CLAUSULA: Dos objetos sociais da matriz e filial são:

1. Construção de edifícios (CNAE 41.20-4/00);
2. Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 41.10-7/00);
3. Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 42.11-1/01);
4. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 42.22-7/01);
5. Obras de terraplenagem (CNAE 43.13-4/00);
6. Perfuração e construção de poços de água (CNAE 43.99-1/05);
7. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 42.21-9/02);
8. Construção de barragens e represas para geração de energias elétricas (CNAE 42.21-9/01);
9. Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (CNAE 42.99-5/99);
10. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 43.22-3/01);
11. Obras de Irrigação (CNAE 42.22-7/02);
12. Construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 42.21-9/04);
13. Locação de Mão de obra temporária (CNAE 78.20-5/00);
14. Serviços de Engenharia (CNAE 71.12-0/00).

4ª. CLAUSULA: O Capital Social da sociedade é de R\$ **R\$ 1.605.000,00** (Um milhão e seiscientos e cinco mil reais), dividida em 1.605.000 (Um milhão e seiscientos e cinco mil) quotas, cada uma integralizadas em moedas correntes do País, assim subscritas e divididas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
LUCIA DE FATIMA PEREIRA DANTAS	33,33	535.000	R\$ 535.000,00
FRANCISCO AGLAERTON DANTAS LEITE	33,33	535.000	R\$ 535.000,00
JOSÉ TEOTONIO DANTAS LEITE	33,33	535.000	R\$ 535.000,00
TOTAL	100,00	1.605.000	R\$ 1.605.000,00

5ª. CLAUSULA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de janeiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado. **(Art. 997, II, CC/2002).**

6ª. CLAUSULA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. **(Art. 1.056, CC/2002).**

7ª. CLAUSULA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art. 1.052, CC/2002).**

8ª. CLAUSULA: A Administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIA DE FATIMA PEREIRA DANTAS, FRANCISCO AGLAERTON DANTAS LEITE** e **JOSÉ TEOTONIO DANTAS LEITE**, com todas as atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, onde poderão assinar em conjunto ou isoladamente, não sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (Arts. 997 VI; 1.013;1015; 1.064, CC/2002).

9ª. CLAUSULA: Ao termino de cada exercício Social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

10ª. CLAUSULA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. CLAUSULA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. CLAUSULA: Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028; 1.031, CC/2002).

13ª. CLAUSULA: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.(Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª. CLAUSULA: Fica eleita a Comarca de João Pessoa/PB, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

LUCIA DE FATIMA PEREIRA DANTAS

FRANCISCO AGLAERTON DANTAS LEITE

JOSÉ TEOTONIO DANTAS LEITE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	JOSE TEOTONIO DANTAS LEITE
██████████	LUCIA DE FATIMA PEREIRA DANTAS
██████████	FRANCISCO AGLAERTON DANTAS LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021 08:14 SOB Nº 20211744930.
PROTOCOLO: 211744930 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107127880. CNPJ DA SEDE: 05475046000180.
NIRE: 25200400950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2021.
ENGEMEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br